



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 622, de 21 de junho de 1995.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o Crédito Adicional no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

04-FINANÇAS

04.02-TRIBUTAÇÃO

3132-Outros Serviços de Terc.e Encargos.....R\$ 25.000,00

04.04-CONTABILIDADE

3253-Salário Família.....R\$ 2.000,00

05-EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02-ENSINO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

3253-Salário Família.....R\$ 5.000,00

05.03-ENSINO FUNDAMENTAL - 1º GRAU

3132-Outros Serviços de Terc.e Encargos.....R\$ 100.000,00

05.08-CULTURA

3132-Outros Serviços de Terc.e Encargos.....R\$ 20.000,00

06-SAÚDE

06.02-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

4120-Equipamentos e material permanente.....R\$ 20.000,00

07-SERVIÇOS MUNICIPAIS

07.04-LIMPEZA PÚBLICA

3120-Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

08-HABITAÇÃO E URBANISMO

08.02-ÁGUA E ESGOTO

4110-Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

09-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

09.01-ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3253-Salário Família.....R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 242.000,00

Artigo 2º:- Para atender o crédito a ser aberto pelo artigo 1º, serão oferecidos como recursos orçamentários as anulações parciais das



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 622/95 - fls. 02

seguintes dotações orçamentárias:

04-FINANÇAS

04.01-DIRETORIA

3261-Juros da dívida contratada.....R\$ 20.000,00

4351-Amortização da dívida contratada.....R\$ 20.000,00

05-EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02-ENSINO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

3120-Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

4110-Obras e instalações.....R\$ 70.000,00

06-SAÚDE

06.02-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

3132-Outros Serviços de Terc.e Encargos.....R\$ 20.000,00

07-SERVIÇOS MUNICIPAIS

07.06-SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

3132-Outros Serviços de Terc.e Encargos.....R\$ 12.000,00

4110-Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

09-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

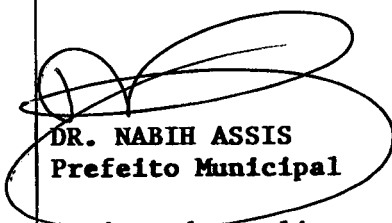
09.03-FUNDO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL

3132-Outros Serviços de Terc.e Encargos.....R\$ 60.000,00


TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 242.000,00

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 21 de junho de 1995.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa